

2º TERMO ADITIVO Nº 706/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1178/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00003, de 08 de MARÇO de 2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e do outro M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA-EPP, como abaixo se declara, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO – BAIRRO SIDILÂNDIA", Referente à prorrogação de prazo.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.º. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado contratante, e do outro, a firma **M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.963.228/0001-38, Inscrição Municipal nº 5741 e INSC. ESTADUAL: 15.224.270-8, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 56, Centro – Paragominas/PA, representada pelo Sr. **MANOEL CAMPOS DE QUEIROS**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 082.775.242-34 e RG nº 2748437-SSP/PA, residente e domiciliado no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratado, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **24 de Julho de 2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A presente prorrogação de prazo de vigência para efeito de pagamento do Contrato nº 1178/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00003, de 08 de MARÇO de 2017, devidamente homologada em 24 de JULHO de 2017 pelo Exm.º. Sr.º Prefeito Municipal de Paragominas, tem por fundamento o permissivo constante no parágrafo 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão da necessidade de pagamentos de notas fiscais, o prazo de vigência do Contrato nº 1178/2017, terminaria em 20 de Novembro de 2017 através do 1º T. A. nº 575/2017, fica prorrogado conforme 2º T. A. nº 706/2017 para 19 de Janeiro de 2018, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e autorizada pelo executivo.

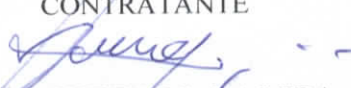
CLÁUSULA III – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 24 de Julho de 2017 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 14 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA - EPP
MANOEL CAMPOS DE QUEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 